PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 557 / 22

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do artigo nº 44 e revoga o artigo nº 36 da Lei Complementar nº 265/2012, de 22 de fevereiro de 2012, que estrutura a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica por força desta lei, alterado o art. 44 da Lei Complementar n. 265/2012, a qual dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi – Pr e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, os cargos efetivos, a seguir especificados:"

Grupo Ocupacional	*Denominação do Cargo*	*Vagas*	*Código do Cargo*	*Vencimento Mensal*	*Carga Horária Semanal*
Intermediário Classe 3ª	*Guarda Municipal*	*0,3% (três décimos por cento) da população do Município, aferido pelo atual resultado do censo demográfico.*	----------	***3.159,36***	*40 horas*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Intermediário Classe 1ª	*Agente da Autoridade de Trânsito*	*15*	---------- -	*1.672,74*	*40 horas*

Art. 2º. Fica por força desta lei, revogado o artigo 36 da Lei Complementar n. 265/2012, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas na secretaria municipal responsável pela segurança pública de Sarandi – PR, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Os efeitos financeiros e previdenciários desta lei não retroagirão, aplicando-se estes, a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal